

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O Município de São José do Herval, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 753, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.511/0001-26, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 6058848661 e CPF nº. 687.550.400-63, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2024 às 09 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	100
02	ABOBRINHA MENINA: Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100

03	AGRIÃO: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.	UND	250
04	AIPIM DESCASCADO: produto novo de primeira qualidade, cortado em pedaços de no máximo 15 cm cada pedaço, descascado, bem limpo, sem manchas estranhas, em embalagens limpas e transparentes.	KG	200
05	ALFACE: fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, em pés. Folhas íntegras e limpas. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas ou larvas. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	300
06	BATATA DOCE (<i>in natura</i>): com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	300
07	BATATA INGLESA (<i>in natura</i>): de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, sem brotos, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200
08	BERGAMOTA (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, apresentando casca íntegra, sem amassados, mofo ou bolor. Livre de sujidades, parasitas ou larvas aderidas. Embalada adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	KG	520
09	BETERRABA (<i>in natura</i>): Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades e limpos.	KG	400
10	BOLACHA (caseira, milho, manteiga): ausente de partes quebradas ou esfareladas, não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígidas demais.	KG	50

	Embalagens individuais de 1kg. Não podem estar congeladas.		
11	BRÓCOLIS (<i>in natura</i>): de cor verde vivo, de primeira qualidade, firme, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	250
12	CEBOLA (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades.	KG	160
13	CENOURA (<i>in natura</i>): Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades e limpos.	KG	400
14	CHEIRO/TEMPERO VERDE (<i>in natura</i>): fresco, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Isentos de parasitas ou larvas. Maço de	UND	370
15	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	KG	130
16	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	KG	30
17	CONCENTRADO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante e conservantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em vidro fechado.	KG	100
18	COUVE MANTEIGA: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 400g.	UND	300

19	COUVE-FLOR (<i>in natura</i>): fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	250,00
20	CUCA CASEIRA: colonial, sem recheio, fabricada no dia da entrega. Obtida a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas ou "embatumadas" aspecto massa pesada, secas ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado individualmente. A cuca deverá apresentar textura macia e com sabor característico. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UND	300
21	FEIJAO PRETO NOVO: feijão preto tipo 1 safra nova com grãos inteiros, sãos, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de materiais terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e integras.	KG	200
22	KIT LEGUMES CONGELADO: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza. Acondicionados em embalagem plástica, com rótulo contendo informações nutricionais e de conservação.	KG	100
23	LARANJA COMUM DOCE (<i>in natura</i>): Produto no ponto certo de maturação, ponto para consumo, sem carunchos, sem rachaduras.	KG	520
24	MASSA CASEIRA: fresca, Resfriada, em embalagens individuais de 1kg, contendo data de fabricação e validade Não podem estar congeladas.	KG	200
25	MILHO VERDE (<i>in natura</i>): Espigas com tamanho médio a grande, no ponto certo para consumo escolares, produto limpo sem excesso de palha, embalados em embalagens com 04 unidades cada.	UND	400
26	MORANGA CABOTIÁ (<i>in natura</i>): 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	KG	150

27	MORANGO (<i>in natura</i>): de boa qualidade, sadios em embalagem de 1kg limpa e bem armazenada, não muito maduros e nem amassados.	KG	450
28	OVO COLONIAL branco ou vermelho, de boa procedência, fresco. As cascas devem estar íntegras e limpas, livres de rachaduras. Acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor. Devem apresentar validade de no mínimo 30 dias.	DÚZIA	500
29	PÃOZINHO CASEIRO (comum, batata, cenoura, mandioca e integral): Unidade de consumo individual com no mínimo 60g cada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Adicionados em até 10g de manteiga. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação e prazo de validade.	UND	17.000
30	PIMENTÃO (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade.	KG	65
31	PINHÃO VERMELHO BEM MADURO (<i>in natura</i>): Sementes bem maduras, sem falhas, sem carunchos, grau certo de consumo, acondicionadas em embalagens de 10Kg, produto limpo sem sujidades ou material estranho.	KG	150
32	POLPA DE FRUTAS: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza, de sabores variados, de primeira qualidade. Congelada, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	KG	800
33	REPOLHO (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, fresco, livre de defeitos e manchas. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado	UND	340

	adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.		
34	RÚCULA: folhas de primeira qualidade, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isenta de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.	UND	230
35	TOMATE (<i>in natura</i>): Tamanho e coloração uniformes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	90
36	VAGEM SEM FIO (<i>in natura</i>): No ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Sem defeitos externos ou internos como danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	KG	150

2. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100132.038 – União Merenda Escolar

0702.1236100132.038 – Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise Do Agente de Contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com sede à Av. Getúlio Vargas, no dia **27/05/2024** até as 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será entregue a cada fornecedor após a homologação da Chamada Pública, as entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública – PNAE - poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de São José do Herval, Site da Prefeitura Municipal.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: **I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
RS, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Este edital foi examinado e aprovado
Por esta Assessoria Jurídica.

Em...../...../.....

Assessor Jurídico

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Entidade Articuladora: _____

Nome do Produtor: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	100		
02	ABOBRINHA MENINA: Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100		
03	AGRIÃO: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.	UND	250		
04	AIPIM DESCASCADO: produto novo de primeira qualidade, cortado em pedaços de no máximo 15 cm cada pedaço, descascado, bem limpo, sem manchas estranhas, em embalagens limpas e transparentes.	KG	200		
05	ALFACE: fresca, de primeira qualidade, com coloração verde	UND	300		

	<p>clara, em pés. Folhas íntegras e limpas. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas ou larvas. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.</p>				
06	<p>BATATA DOCE (<i>in natura</i>): com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.</p>	KG	300		
07	<p>BATATA INGLESA (<i>in natura</i>): de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, sem brotos, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	200		
08	<p>BERGAMOTA (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, apresentando casca íntegra, sem amassados, mofo ou bolor. Livre de sujidades, parasitas ou larvas aderidas. Embalada adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos</p>	KG	520		
09	<p>BETERRABA (<i>in natura</i>): Produto no ponto de consumo, sem</p>	KG	400		

	carunchos, sem deformidades e limpos.				
10	BOLACHA (caseira, milho, manteiga): ausente de partes quebradas ou esfareladas, não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígidas demais. Embalagens individuais de 1kg. Não podem estar congeladas.	KG	50		
11	BRÓCOLIS (<i>in natura</i>): de cor verde vivo, de primeira qualidade, firme, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	250		
12	CEBOLA (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades.	KG	160		
13	CENOURA (<i>in natura</i>): Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades e limpos.	KG	400		
14	CHEIRO/TEMPERO VERDE (<i>in natura</i>): fresco, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Isentos de parasitas ou larvas. Maço de	UND	370		
15	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Validade	KG	130		

	mínima de 09 meses a partir da data de entrega.				
16	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	KG	30		
17	CONCENTRADO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante e conservantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em vidro fechado.	KG	100		
18	COUVE MANTEIGA: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 400g.	UND	300		
19	COUVE-FLOR (<i>in natura</i>): fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	250,00		
20	CUCA CASEIRA: colonial, sem recheio, fabricada no dia da entrega. Obtida a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas,	UND	300		

	amassadas, achatadas ou "embatumadas" aspecto massa pesada, secas ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado individualmente. A cuja deverá apresentar textura macia e com sabor característico. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.				
21	FEIJAO PRETO NOVO: feijão preto tipo 1 safra nova com grãos inteiros, sãos, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de materiais terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e integras.	KG	200		
22	KIT LEGUMES CONGELADO: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza. Acondicionados em embalagem plástica, com rótulo contendo informações nutricionais e de conservação.	KG	100		
23	LARANJA COMUM DOCE (<i>in natura</i>): Produto no ponto certo de maturação, ponto para consumo, sem carunchos, sem rachaduras.	KG	520		
24	MASSA CASEIRA: fresca, Resfriada, em embalagens individuais de 1kg, contendo data de fabricação e validade Não podem estar congeladas.	KG	200		
25	MILHO VERDE (<i>in natura</i>): Espigas com tamanho médio a grande, no ponto certo para consumo escolares, produto limpo sem excesso de palha, embalados em embalagens com 04 unidades cada.	UND	400		

26	MORANGA CABOTIÁ (<i>in natura</i>): 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	KG	150		
27	MORANGO (<i>in natura</i>): de boa qualidade, sadios em embalagem de 1kg limpa e bem armazenada, não muito maduros e nem amassados.	KG	450		
28	OVO COLONIAL branco ou vermelho, de boa procedência, fresco. As cascas devem estar íntegras e limpas, livres de rachaduras. Acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor. Devem apresentar validade de no mínimo 30 dias.	DÚZIA	500		
29	PÃOZINHO CASEIRO (comum, batata, cenoura, mandioca e integral): Unidade de consumo individual com no mínimo 60g cada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Adicionados em até 10g de manteiga. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, informação nutricional, peso,	UND	17.000		

	data de fabricação e prazo de validade.				
30	PIMENTÃO (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade.	KG	65		
31	PINHÃO VERMELHO BEM MADURO (<i>in natura</i>): Sementes bem maduras, sem falhas, sem carunchos, grau certo de consumo, acondicionadas em embalagens de 10Kg, produto limpo sem sujidades ou material estranho.	KG	150		
32	POLPA DE FRUTAS: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza, de sabores variados, de primeira qualidade. Congelada, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	KG	800		
33	REPOLHO (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, fresco, livre de defeitos e manchas. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	340		
34	RÚCULA: folhas de primeira qualidade, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isenta de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.	UND	230		
35	TOMATE (<i>in natura</i>): Tamanho e coloração uniformes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas,	KG	90		

	manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
36	VAGEM SEM FIO (<i>in natura</i>): No ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Sem defeitos externos ou internos como danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	KG	150		

São José do Herval, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 6058848661 e CPF nº. 687.550.400-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, acom sede à Av. XXXXXXXXXXXXX, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO

0701.1236100132.038 – União Merenda Escolar

0702.1236100132.038 – Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento via e - mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Soledade, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval,.....de ----- de 2024.

JOVANI BOZETTI
Prefeito Municipal de São José do Herval, RS.

Entidade Articuladora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA
PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura